



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

(Fundamento legal: Art. 75, II, da Lei nº14.133/2021)

EDITAL SIMPLIFICADO

EXCLUSIVA ME/EPP

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 009/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº002/2025

1. PREÂMBULO:

O Município de Condado/Pernambuco, através da FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por ordem do sua Ilma. Secretária, a fim de atender necessidades do município, torna pública a abertura da Dispensa de Licitação Nº 002/2025, do tipo “**menor preço Global**”, objetivando a seleção de proposta mais vantajosa para o objeto indicado no item 2 deste Edital, sendo realizada por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação (internet), nos termos da Lei nº14.133/2021, Art. 75, II e demais normas aplicáveis.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2. OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Técnicos Profissionais para Coordenação e Regência das Bandas Marciais das seguintes Escolas Municipais: Escola Municipal Lourival Lima, Escola Municipal Olegário Fonseca, Escola Pedro de Oliveira, Escola Municipal Antonio Pereira de Andrade, Escola Municipal Francisco Cabral, Escola Municipal Ludovico Gouveia de Andrade e Escola Municipal Manoel Rodrigues. Os serviços incluem instrução de aulas teóricas e práticas sobre os instrumentos musicais componentes das Bandas, além de acompanhamento, organização e regência em Desfiles Cívicos da Independência do Brasil e do Aniversário da Cidade. Todo o trabalho deve estar em conformidade com as especificações detalhadas no Termo de Referência.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 30.193,38 (trinta mil e cento e noventa e três reais e trinta e oito centavos).

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: A partir do dia 08/08/2025 até às 16h00min, do dia 08/08/2025

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim

LOCAL (Sítio): <http://bnccompras.com>

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por item

MODO DE DISPUTA: Aberto

INSTRUMENTO DE DISPENSA: Poderá ser obtido no sítio eletrônico <http://bnccompras.com>.

PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES: Através do e-mail: licitacao@condado.pe.gov.br ou do telefone (81) 3642-1031 ou através do próprio portal <http://bnccompras.com>.

INFORMAÇÕES: Através do e-mail: licitacao@condado.pe.gov.br, ou do telefone (81) 3642-1031.



Observações:

(I) Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante as sessões públicas observarão o horário de Brasília-DF.

(II) Na hipótese de não haver expediente na data acima fixada, ficará a entrega dos documentos será adiada para o primeiro dia útil subsequente no mesmo local e hora, salvo disposição em contrário.

(III) A data para a apresentação das propostas e documentos de habilitação poderá ser prorrogada, caso não se alcance esta etapa para todos os itens.

3. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal:

0306 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

030601 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.122.1201.2099.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FICHA 287 – 3.3.90.00.00 – 1 – 012 – 77 – 001.001 – RECURSOS PROPIOS DO MUNICIPIO

4. DA HABILITAÇÃO

4.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade de realizar o objeto da Dispensa de Licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021. O licitante deverá apresentar, concomitantemente, com os documentos de habilitação a seguir descritos, as declarações abaixo elencadas (modelos constantes nos anexos do Edital):

- I. Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
- II. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- III. Declaração de Mão-de-Obra de Menor; e
- IV. Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.
- V. Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.2. Para fins de habilitação neste processo, serão exigidos os seguintes documentos:

I - Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, devidamente registrados na Junta Comercial, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

II - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

III - Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);



IV - Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

V - Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

VI - Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

VII - Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

VIII - Comprovante de desempenho de atividade da empresa licitante, através de Atestado ou Certidão, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante prestado o serviço a qualquer tempo, ou estar realizando satisfatoriamente o objeto da licitação, comprovando a boa qualidade de seus serviços.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO

5.1. A proposta deve ser enviada mediante o preenchimento, dos seguintes campos:

5.1.1. O valor unitário e total para cada item/serviço, constante na Planilha Orçamentária, como também o valor global da contratação, devendo os valores serem expresso em moeda corrente nacional em 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

5.1.2. Descrição do objeto da licitação.

5.1.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.1.4. A proposta deve ser datada e assinada pelo responsável por sua elaboração.

5.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.3. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 30.193,38** (trinta mil e cento e noventa e três reais e trinta e oito centavos), conforme custos unitários apostos na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Técnicos Profissionais para Coordenação e Regência das Bandas Marciais das Escolas Municipais. Os serviços incluem instrução de aulas teóricas e práticas sobre os instrumentos musicais componentes das Bandas, além de acompanhamento, organização e regência em Desfiles Cívicos da Independência do Brasil e do Aniversário da Cidade.	UNIDADE	14	R\$ 2.156,67	R\$ 30.193,38



6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou os descontos ofertados, vinculam a Contratada.

7. DA IMPUGNAÇÃO

7.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido em até 3 (três) dias úteis após a data da divulgação do Edital.

7.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo limitado ao último dia útil anterior à data limite para a apresentação das propostas.

7.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte e-mail: licitacao@condado.pe.gov.br.

7.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos neste edital.

7.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

7.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para o envio das propostas.

8. DA PREFERÊNCIA POR ME E EPP

8.1. A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, combinado com o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

8.1.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Poderá a Secretaria Municipal de Assistência Social revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

9.2. A Secretária deverá anular o presente certame, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

9.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública não gera direito à indenização, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

9.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência dela, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela edilidade.

9.5. Poderá a Agente de Contratação promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da Dispensa de Licitação;

9.6. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



9.7. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no site do Município <https://transparencia.condado.pe.gov.br>.

9.8. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.8.1. ANEXO I - Termo de Referência

9.8.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

9.8.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

9.8.3. ANEXO III – Minuta das Declarações

9.8.4. ANEXO IV – Modelo de proposta

Condado, 01 de agosto de 2025.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Danielle Oliveira da Silva

Gestora



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Constitui objeto desta licitação a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Técnicos Profissionais para Coordenação e Regência das Bandas Marciais das seguintes Escolas Municipais: Escola Municipal Lourival Lima, Escola Municipal Olegário Fonseca, Escola Pedro de Oliveira, Escola Municipal Antonio Pereira de Andrade, Escola Municipal Francisco Cabral, Escola Municipal Ludovico Gouveia de Andrade e Escola Municipal Manoel Rodrigues. Os serviços incluem instrução de aulas teóricas e práticas sobre os instrumentos musicais componentes das Bandas, além de acompanhamento, organização e regência em Desfiles Cívicos da Independência do Brasil e do Aniversário da Cidade, conforme consta no Termo de Formalização de Demanda – TFD.

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 05 (cinco) meses contados da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação está fundamentada no art. 75, II, da Lei nº 14.133/21, que prevê a contratação direta quando o valor do contrato está dentro dos limites estabelecidos para essa modalidade.

Artigo 75 - É dispensável a licitação:

(...)

II - é permitida a dispensa de licitação para a aquisição de bens ou serviços quando o valor não ultrapassar os limites estabelecidos para contratações diretas, desde que observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade.

2.2. A contratação está amparada pela Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais para licitações e contratações públicas.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de assegurar a realização dos desfiles cívicos comemorativos às datas de 07 de setembro (Independência da República) e 11 de novembro (Aniversário do Município de Condado-PE), em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente nos seus princípios e modalidades de contratação, pelos seguintes motivos:

I. Atendimento ao Interesse Público e à Finalidade Pública: Os eventos cívicos representam atividades de relevante interesse público, voltadas à promoção da educação cívica, fortalecimento da identidade nacional e municipal, além de valorizar as tradições locais.

II. Justificativa pela Especialização Técnica e Relevância Social: A necessidade de profissionais competentes para o treinamento dos alunos é fundamental para garantir a formação de uma banda marcial de qualidade, que possa representar com orgulho e excelência as tradições cívicas e culturais do município. A regência desses profissionais deve ser realizada de forma adequada e profissional, assegurando que os treinamentos sejam conduzidos com técnica, disciplina e conhecimento aprofundado, de modo a desenvolver habilidades musicais, disciplina e espírito de equipe entre os



alunos. Uma regência competente e especializada é essencial para orientar corretamente os estudantes, promover o aprimoramento técnico e garantir que os desfiles cívicos sejam realizados com organização, harmonia e alto padrão de apresentação, refletindo o compromisso da administração pública com a valorização da cultura e o fortalecimento do sentimento cívico na comunidade.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Subcontratação:

4.1.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. Garantia da contratação:

4.2.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.2.2. Justifica-se, ainda, a vedação de participação de consórcio, haja vista o objeto ser comum e não envolver questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do Edital, conforme entendimento do TCU, registrado no Acórdão nº 22/2003, Plenário, Rel. Min. Benjamin Zymler, DOU de 05.02.2003.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução dos serviços contratados seguirá um fluxo estruturado para garantir eficiência e qualidade, conforme descrito abaixo:

5.1.1. Planejamento e Organização

A empresa deverá elaborar um cronograma detalhado de atividades, incluindo datas, horários e locais dos treinamentos, ensaios e apresentações, garantindo a adequada preparação das bandas para eventos cívicos, culturais e escolares.

5.1.2. Coordenação e Regência

Os profissionais designados deverão atuar como regentes e coordenadores das bandas, conduzindo os ensaios, orientando os alunos quanto às técnicas musicais, disciplina, postura e espírito de equipe, promovendo o desenvolvimento técnico e artístico dos estudantes.

5.1.3. Treinamentos e Ensaios

A execução dos treinamentos deverá ocorrer de forma regular, com atenção à disciplina, técnica e aprofundamento musical, visando a formação de uma banda marcial de alta qualidade, capaz de representar com orgulho as tradições cívicas e culturais do município.

5.1.4. Acompanhamento e Avaliação

A empresa deverá realizar avaliações periódicas do progresso dos alunos e da banda, ajustando as atividades conforme necessário para garantir o aprimoramento contínuo e o alto padrão de apresentação nas atividades e eventos.

5.1.5. Relatórios e Comunicação

Ao longo do contrato, a empresa deverá fornecer relatórios de atividades, progresso e eventuais dificuldades, mantendo uma comunicação eficiente com a administração municipal e as escolas envolvidas.



5.1.6. Conformidade e Normas

Todos os serviços deverão ser realizados em conformidade com as normas técnicas, de segurança e de conduta estabelecidas pela administração pública, garantindo a integridade física e o bem-estar dos alunos e profissionais envolvidos.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7. FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

7.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.2. O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º)

7.3. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.



Fiscalização Administrativa

7.7. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.8. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

7.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.13. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da conclusão da execução parcial ou total, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser reexecutados ou corrigidos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.



O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da conformidade e qualidade da prestação dos serviços e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para aferição do atendimento integral das obrigações contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à extensão, qualidade ou conformidade dos serviços prestados, será observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à contratada para emissão de nota fiscal apenas no que tange à parcela incontroversa, para fins de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistências na prestação dos serviços ou para o saneamento da nota fiscal ou do instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação da despesa, não será computado para fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo dos serviços não excluirá a responsabilidade civil da contratada pela segurança e funcionalidade dos equipamentos reparados, nem a responsabilidade técnico-profissional pela adequada execução contratual.

Liquidação

8.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 8.2.1. o prazo de validade;
- 8.2.2. a data da emissão;
- 8.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 8.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 8.2.5. o valor a pagar; e
- 8.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Prazo de pagamento

8.3. O pagamento será feito à CONTRATADA, diretamente pela CONTRATANTE, mediante a apresentação de nota fiscal de serviço e fatura discriminativa referentes à realização dos serviços, devidamente atestada pelo servidor competente, no prazo de até 30 (trinta) dias.

8.4. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

8.5. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



8.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.8. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade DISPENSA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.11. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.



- 9.12. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.14. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Qualificação Econômico-Financeira

- 9.15. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 9.16. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;
- 9.16.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 9.16.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 9.16.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 9.17. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

Qualificação Técnica

- 9.18. Comprovante de desempenho de atividade da empresa licitante, através de Atestado ou Certidão, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a capacidade do licitante em fornecer os itens licitados.

10. DA EXCLUSIVIDADE DA LICITAÇÃO PARA ME/EPP

10.1. Com o escopo de concretizar as políticas públicas esculpidas na Constituição Federal de 1988, a Lei Complementar nº. 147/14 trouxe significativas alterações ao texto do Estatuto das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte destacando-se, dentre elas, a **obrigatoriedade** de a Administração Pública conferir o tratamento diferenciado e favorecido nas licitações públicas a essas categorias com o fim de promover o desenvolvimento econômico e social, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

10.2. As hipóteses para a consecução desse desiderato estão previstas no art. 48 da LC nº 123/2006, nos seguintes termos:

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

II - poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte; (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)



III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014) (grifos acrescidos)

10.3. No caso em questão, os itens licitados estão com valores abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), reclamando a aplicação do benefício a que se refere o art. 48 supracitado.

10.4. Para os itens com valor superior ao referenciado, foi estabelecida cota de 20% para ME/EPP, atendendo aos comandos legais.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 30.193,38** (trinta mil e cento e noventa e três reais e trinta e oito centavos).

11.2. A estimativa de preço para este serviço foi elaborada com base no banco de preços, uma ferramenta que reúne valores de referência de mercado para diversos serviços e materiais. Como demonstrado em anexo, essa análise garante que a proposta seja justa, transparente e alinhada com os preços praticados atualmente, ajudando a assegurar a melhor relação custo-benefício para a administração pública.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal:

0306 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

030601 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.122.1201.2099.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FICHA 287 – 3.3.90.00.00 – 1 – 012 – 77 – 001.001 – RECURSOS PROPIOS DO MUNICIPIO

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Condado, 28 de julho de 2025

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Danielle Oliveira da Silva

Gestora



APÊNDICE DO ANEXO I
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Área Requisitante: Escolas Municipais: Escola Municipal Lourival Lima, Escola Municipal Olegário Fonseca, Escola Pedro de Oliveira, Escola Municipal Antonio Pereira de Andrade, Escola Municipal Francisco Cabral, Escola Municipal Ludovico Gouveia de Andrade e Escola Municipal Manoel Rodrigues.

1.1. Aplicam-se à contratação proposta os seguintes marcos normativos:

a. Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, dispõe sobre a Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

b. Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147, de 7 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar n.º 155 /2016 - Institui o Estatuto Nacional da Micro empresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis n.º 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1 de maio de 1943, da Lei n.º 10.189, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar n.º 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis n.º 9.317, de 05 de dezembro de 1996, e 9.841, de 05 de outubro de 1999;

2. IDENTIFICAÇÃO

2.1. Este documento trata da demanda pela Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Técnicos Profissionais para Coordenação e Regência das Bandas Marciais das Escolas Municipais. Os serviços incluem instrução de aulas teóricas e práticas sobre os instrumentos musicais componentes das Bandas, além de acompanhamento, organização e regência em Desfiles Cívicos da Independência do Brasil e do Aniversário da Cidade, conforme consta no Termo de Formalização de Demanda – TFD, protocolado nos autos do Processo em epígrafe.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

3.1. A contratação de uma empresa especializada é fundamental para garantir a excelência na coordenação, instrução e regência das Bandas Marciais das Escolas Municipais. Essas bandas desempenham um papel importante na formação cultural e cívica dos estudantes, promovendo o desenvolvimento de habilidades musicais, disciplina, trabalho em equipe e valorização da cultura local.

3.2. Além disso, a presença dessas bandas em eventos cívicos, como os Desfiles da Independência do Brasil e do Aniversário da Cidade, é essencial para fortalecer o sentimento de orgulho e identidade da comunidade. A contratação visa assegurar que esses eventos ocorram com organização, qualidade musical e entusiasmo, refletindo o compromisso da administração municipal com a valorização da cultura e a educação dos jovens.

3.3. A empresa contratada será responsável por ministrar aulas teóricas e práticas sobre os instrumentos musicais utilizados nas bandas, orientar os estudantes na preparação para as apresentações, além de acompanhar, organizar e reger as apresentações durante os desfiles e demais eventos cívicos.



3.4. Dessa forma, essa contratação é imprescindível para garantir a continuidade e o aprimoramento das atividades musicais nas escolas municipais, promovendo uma formação integral dos estudantes e contribuindo para o fortalecimento do espírito cívico e cultural da comunidade.

4. REQUISITOS TÉCNICOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Para a devida consecução do objeto desta contratação, a parte contratada deverá atender aos seguintes requisitos técnicos, considerados essenciais para garantir a plena execução dos serviços de coordenação, regência e instrução das Bandas Marciais das Escolas Municipais:

1. **Experiência comprovada:** A contratada deverá possuir experiência consolidada na coordenação, regência e instrução de bandas marciais ou grupos musicais de natureza similar, preferencialmente com atuação em ambientes escolares ou eventos cívicos, mediante apresentação de documentação comprobatória, como atestados de capacidade técnica ou contratos anteriores.

2. **Capacidade técnica:** A contratada deverá demonstrar conhecimentos técnicos aprofundados em teoria musical, prática de instrumentos de banda, elaboração de arranjos musicais e metodologias pedagógicas aplicáveis ao público infantojuvenil, mediante apresentação de currículo e portfólio compatíveis.

3. **Qualificação pedagógica e musical:** A contratada deverá possuir profissionais habilitados e qualificados, com formação específica na área musical e pedagógica, aptos a ministrar aulas teóricas e práticas, bem como a orientar estudantes na preparação para apresentações públicas.

4. **Capacidade de organização e execução:** A contratada deverá comprovar aptidão para planejar, organizar e conduzir ensaios, preparar os estudantes para eventos cívicos e culturais, além de reger as bandas durante as apresentações, assegurando a pontualidade, qualidade técnica e artística das mesmas.

5. **Habilidades de comunicação e liderança:** Os profissionais envolvidos deverão possuir habilidades de comunicação eficazes, capazes de motivar e orientar os estudantes, bem como de coordenar as atividades de forma clara, objetiva e eficiente.

6. **Atualização técnica e normativa:** A contratada deverá estar atualizada quanto às melhores práticas musicais, pedagógicas e às normativas de segurança aplicáveis às atividades musicais e eventos públicos, apresentando comprovação de participação em cursos, treinamentos ou eventos de aperfeiçoamento na área.

7. **Conformidade legal e regulamentar:** A contratação deverá atender às exigências legais, regulamentares e normativas pertinentes, incluindo a apresentação de documentação comprobatória de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, conforme previsto na legislação vigente.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E VALORES DOS ITENS A SEREM CONTRATADOS

ESCOLA	APRESENTAÇÃO - INDEPENDÊNCIA DO BRASIL	APRESENTAÇÃO - ANIVERSÁRIO DA CIDADE
ESCOLA MUNICIPAL LOURIVAL LIMA	1	1



ESCOLA MUNICIPAL OLEGÁRIO FONSECA	1	1
ESCOLA PEDRO DE OLIVEIRA	1	1
ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO PEREIRA DE ANDRADE	1	1
ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO CABRAL	1	1
ESCOLA MUNICIPAL LUDOVICO GOUVEIA DE ANDRADE	1	1
ESCOLA MUNICIPAL MANOEL RODRIGUES	1	1

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Técnicos Profissionais para Coordenação e Regência das Bandas Marciais das Escolas Municipais. Os serviços incluem instrução de aulas teóricas e práticas sobre os instrumentos musicais componentes das Bandas, além de acompanhamento, organização e regência em Desfiles Cívicos da Independência do Brasil e do Aniversário da Cidade.	Unidade	14

6. ESTIMATIVAS DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. A estimativa de preço para a prestação deste serviço será elaborada com base no banco de preços vigente, considerando que será pago um salário a cada maestro, sendo um maestro por escola, por apresentação oficial (independentemente do evento, como o Dia da Independência do Brasil e o Aniversário da Cidade). Conforme demonstrado em anexo, essa análise assegura que a proposta seja justa, transparente e compatível com os preços praticados atualmente no mercado, contribuindo para garantir a melhor relação custo-benefício para a administração pública.

7. MATRIZ DE RISCOS

RISCO	DESCRIÇÃO	PROBABILIDADE	IMPACTO	CLASSIFICAÇÃO	MEDIDAS DE MITIGAÇÃO
Atraso na entrega dos serviços	Os maestros podem não cumprir os prazos de ensaios ou apresentações	Média	Alta	Moderado	Estabelecer prazos claros no contrato, incluir cláusulas de penalidade por atrasos, monitorar regularmente o andamento
Incompatibilidade técnica	Os profissionais contratados podem não	Baixa	Alta	Moderado	Exigir comprovação de experiência e qualificação, realizar



	atender às expectativas técnicas ou pedagógicas				entrevistas ou avaliações prévias
Problemas de comunicação	Dificuldades na comunicação entre a equipe contratada e a administração	Média	Média	Moderado	Definir canais de comunicação claros, reuniões periódicas de alinhamento
Despesas não previstas	Custos adicionais não considerados na estimativa inicial	Baixa	Média	Baixo	Incluir cláusulas de reajuste e reserva orçamentária, acompanhar despesas regularmente
Problemas de conformidade legal	Descumprimento de obrigações fiscais, trabalhistas ou previdenciárias	Baixa	Alta	Moderado	Exigir documentação comprobatória de regularidade, realizar fiscalização contínua
Baixa adesão ou engajamento dos estudantes	Participação insuficiente nas atividades propostas	Média	Média	Moderado	Planejar atividades atrativas, envolver a comunidade escolar, acompanhar o engajamento

8. RESULTADOS PRETENDIDOS

1. Promoção do desenvolvimento musical, disciplinar e educacional dos alunos das escolas beneficiadas, por meio de aulas teóricas e práticas voltadas ao domínio de instrumentos musicais, contribuindo para sua formação cultural e social;

2. Manutenção, fortalecimento e qualificação técnica das Bandas Marciais das Escolas Municipais Lourival Lima, Olegário Fonseca, Pedro de Oliveira, Antonio Pereira de Andrade, Francisco Cabral, Ludovico Gouveia de Andrade e Manoel Rodrigues, assegurando sua continuidade e evolução;

3. Aprimoramento técnico e artístico dos integrantes, com orientação especializada em instrumentos de sopro, percussão e demais componentes que caracterizam as bandas marciais, elevando o nível musical dos grupos;

4. Planejamento, organização e regência das bandas em eventos oficiais do município, especialmente nos Desfiles Cívicos da Independência do Brasil (7 de setembro) e do Aniversário da Cidade, garantindo apresentações de qualidade e alinhadas ao calendário municipal;

5. Fortalecimento da integração entre escola e comunidade, por meio da participação dos alunos em atividades culturais e cívicas, promovendo o sentimento de pertencimento, cidadania e valorização da cultura local;

6. Acompanhamento técnico e pedagógico contínuo, proporcionando orientação sistemática e progressiva, assegurando a evolução musical dos alunos e o funcionamento eficaz das bandas marciais;

7. Valorização da imagem da rede municipal de ensino, com apresentações públicas que evidenciem o compromisso com a educação, a cultura e a formação cidadã dos estudantes.



9. CONCLUSÃO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

9.1. Com a contratação dos serviços técnicos profissionais de coordenação e regência das Bandas Marciais das escolas municipais, pretende-se garantir a continuidade e o aprimoramento das atividades musicais, promovendo o desenvolvimento artístico e disciplinar dos alunos, a participação qualificada em eventos cívicos e o fortalecimento da cultura local. A ação visa também valorizar a educação pública por meio da integração entre escola, comunidade e manifestações culturais.

Condado, 23 de julho de 2025.

Responsável técnico

DENISE FELIPE DE ARAÚJO DANTAS

CPF Nº 817.312.994-00

Diante da declaração de viabilidade da contratação neste documento, encaminhe-se para, com base neste ETP, proceda-se com a elaboração do Termo de Referência.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Danielle Oliveira da Silva

Gestora



ANEXO II

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO CONTRATAÇÃO Nº XXX/2025

DISPENSA Nº XXX/2025

CONTRATO Nº XXX/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO
CONDADO, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL
DE XXXXXX, E A EMPRESA XXXXXXXXXXXX.

O **MUNICIPIO DE CONDADO** através do **FUNDO MUNICIPAL DE XXXX**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua XXX, nº XX, Cidade/Estado, CEP: XXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob nº XXXX, neste ato representado por sua Secretária Sr.^a **XXXX**, inscrita no CPF/ME nº XXXXX, portadora da Cédula de Identidade nº XXXXX, Residente à Rua XXX, nº XX, Cidade/Estado, CEP: XXXXX, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a **XXXXXXXXXX**, inscrito no CNPJ nº. XXXXXXXX com sede à Rua XXX, nº XX, Cidade/Estado, CEP: XXXXX, neste ato, legalmente representada pelo Sr. **XXXXX**, inscrito no CPF/ME nº. XXXXXXXX portador da Cédula de Identidade nº. XXXXXXXXX e domiciliado na Rua XXX, nº XX, Cidade/Estado, CEP: XXXXX, a seguir denominado **CONTRATADA**, na forma da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, resolve celebrar o presente instrumento contratual, mediante as Cláusulas e condições livremente pactuadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO

A prestação de serviços objeto do presente Contrato, tem fundamento no Inciso II do art. 75, da Lei nº 14.133/21, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado, quando cabível.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Técnicos Profissionais para Coordenação e Regência das Bandas Marciais das seguintes Escolas Municipais: Escola Municipal Lourival Lima, Escola Municipal Olegário Fonseca, Escola Pedro de Oliveira, Escola Municipal Antonio Pereira de Andrade, Escola Municipal Francisco Cabral, Escola Municipal Ludovico Gouveia de Andrade e Escola Municipal Manoel Rodrigues. Os serviços incluem instrução de aulas teóricas e práticas sobre os instrumentos musicais componentes das Bandas, além de acompanhamento, organização e regência em Desfiles Cívicos da Independência do Brasil e do Aniversário da Cidade, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência.



CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O presente Contrato tem vigência de xx (xxx) meses, a contar da data de assinatura deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

Como contraprestação ao serviço prestado, objeto deste acordo, o Contratante pagará a Contratada o valor global de R\$ XX.000,00 (XXXX), a ser pago parcelado mediante Nota Fiscal, da seguinte forma:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

Parágrafo Primeiro - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços de mercado (IGP –M).

Parágrafo Segundo - O pagamento só será efetuado mediante o ateste feito por servidor da secretaria solicitante, devidamente identificado, confirmando que os serviços foram efetuados em conformidade com as especificações exigíveis ao caso.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos para a realização do objeto do presente Contrato são oriundos da seguinte dotação orçamentária:

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

As alterações, porventura necessárias ao fiel cumprimento deste Contrato, serão efetivadas e formalizadas previamente através de Termo Aditivo, devidamente homologado, que passará a integrar este Contrato para todos os fins legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das obrigações constantes na Lei nº 14.133/21, caberá ao Contratado:

I – A responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e cíveis, decorrentes da execução do presente Contrato;

II – O Contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

Parágrafo Primeiro – Obriga-se o Contratado a manter-se, durante toda a execução do presente Contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.



Parágrafo Segundo - Prestar serviços rigorosamente de acordo com as especificações constantes deste Contrato.

Parágrafo Terceiro - É expressamente vedada ao contratado a subcontratação do serviço do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO

A extinção do contrato na forma do art. 138, da Lei nº 14.133/21, poderá ser:

I – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II – consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III – determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

Parágrafo Primeiro – A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no presente contrato.

Parágrafo Segundo – Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pagamento do custo da desmobilização, se existente.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Se o contratado inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, sendo elas:

- Inexecução parcial do contrato;
- Inexecução total do contrato;
- Deixar de entregar a documentação exigida;
- Não manter a proposta feita durante o processo licitatório – salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação;
- Causar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- Apresentar declaração ou documentação falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- Praticar atos ilícitos com o objetivo de frustrar os objetivos da licitação;



• Praticar ato lesivo previsto à Administração Pública (conforme as disposições do art. 5º da Lei 12.846).

Parágrafo Primeiro – Cometendo uma das infrações listadas no caput, levará o contratado a ser responsabilizado administrativamente, com:

- Advertência;
- Multa;
- Impedimento de licitar e contratar;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Segundo – Para definir qual das sanções serão aplicadas são consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, suas peculiaridades, e os danos causados à administração pública.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA INDICAÇÃO DO FISCAL

A execução do presente CONTRATO deverá ser fiscalizada pela CONTRATANTE, não excluindo nem reduzindo, por tal fato, a integral responsabilidade da CONTRATADA, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto contratado.

A área técnica indica como fiscal de contrato a Sra. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CPF: **8XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, RG nº **XXXXXXXXXXXX**, Telefone (81) **XXXXXXXX**, terá as seguintes atribuições:

- I. Fiscalizar a regularidade e adequação dos serviços;
- II. Disponibilizar as condições assumidas no CONTRATO para a prestação dos serviços, conforme as condições e prazos estabelecidos;
- III. Verificar a conformidade dos serviços com as especificações contidas no Termo de Referência, na proposta e no presente CONTRATO;
- IV. Atestar as respectivas faturas e notas fiscais, mediante a comprovação da realização da(s) apresentação(ões), encaminhando-as ao gestor do contrato para pagamento;
- V. Comunicar por escrito ao gestor do contrato a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou a modificação da forma de sua execução, em razão de fato superveniente;
- VI. Comunicar por escrito ao gestor do contrato eventuais irregularidades cometidas pela CONTRATADA.

A CONTRATANTE designa a senhora **Solange Bezerra da Silva**, CPF nº 778.028.025-04, como servidor responsável pela gestão do contrato, que, dentre outras, terá as seguintes atribuições:

- I. Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- II. Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
- III. Reunir-se com o preposto da CONTRATADA para definir as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;
- IV. Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à CONTRATADA;



V. Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais do contrato;

VI. Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela CONTRATADA, mediante a observância das exigências contratuais e legais;

VII. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado.

VIII. A ciência da designação deverá ser assinada pelos servidores indicados para atuar como fiscal e gestor do contrato, conforme termo anexo.

IX. A substituição do fiscal e do gestor designados, por razões de conveniência ou interesse público, será realizada mediante simples apostilamento ao presente contrato, devendo o substituto assinar novo termo de ciência.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DO PRAZO CONTRATUAL E DO REAJUSTE DOS PREÇOS:

I. O prazo de vigência do contrato será de **05 (cinco) meses** a contar da data de assinatura do instrumento contratual, prorrogável por até 05 anos, na forma dos artigos 106 da Lei nº 14.133/2021, desde que a prestação dos serviços esteja sendo efetivado dentro dos padrões de qualidade exigidos, e os preços e as condições sejam vantajosos para a Prefeitura Municipal de Condado.

II. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

III. O valor global e valor mensal, para os serviços objeto desta licitação são fixos e irrevogáveis pelo prazo de 01 (um) ano, contados a partir da data de assinatura do contrato;

IV. A partir da data de aniversário do contrato, a CONTRATADA poderá ter direito ao reajustamento dos preços. Neste caso, utilizar-se-á como índice do reajuste o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, fornecido pela IBGE – Instituto de Brasileiro de Geografia e Estatística.

V. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

VI. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

VII. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

VIII. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado(s), será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

IX. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICIDADE

O presente instrumento contratual, após obedecer às formalidades legais, deverá ser incluído no processo eletrônico que deu origem à contratação.



Nos termos do art. 94, da Lei nº 14.133/2021, o presente instrumento contratual e seus aditamentos serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), como condição de sua eficácia

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o foro da Comarca do Condado/PE, como competente, para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente Contrato.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença das testemunhas que também assinam.

xx de xxxx de 2025.

SECRETARIA

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Secretária

EMPRESA

CONTRATADA

Testemunhas: _____

CPF/MF:

CPF/MF:



ANEXO III – DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ SSP/ _____ e CPF nº _____, sob as penas da lei e para os fins dispostos neste Edital:

DECLARA que cumpriu o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

DECLARA que cumpriu as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

DECLARA que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021.

DECLARA que não há sanções vigentes que legalmente proibam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante.

Condado, XX de XXXX de XXXX

REPRESENTANTE DA EMPRESA
CNPJ XXX



ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA

Ao

Fundo Municipal de Assistência Social de Condado

Ref.: DISPENSA xxx/2025

Data: xx/xx/xxxx

Hora: xxh00

A Empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) n.º _____, estabelecida no(a) _____ vem, perante esta Comissão de Contratação, apresentar a seguinte proposta para a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Técnicos Profissionais para Coordenação e Regência das Bandas Marciais das seguintes Escolas Municipais: Escola Municipal Lourival Lima, Escola Municipal Olegário Fonseca, Escola Pedro de Oliveira, Escola Municipal Antonio Pereira de Andrade, Escola Municipal Francisco Cabral, Escola Municipal Ludovico Gouveia de Andrade e Escola Municipal Manoel Rodrigues. Os serviços incluem instrução de aulas teóricas e práticas sobre os instrumentos musicais componentes das Bandas, além de acompanhamento, organização e regência em Desfiles Cívicos da Independência do Brasil e do Aniversário da Cidade, nas quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

Valor Total da Proposta: R\$ _____ (valor por extenso)

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos.

Devem estar inclusos nos preços ofertados todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, mão-de-obra, despesas e custos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre a aquisição do objeto.

Declaramos ainda que concordamos com todos os termos do Edital.

Local,dede 2025.

Assinatura do representante legal da empresa
(identificação/nome/carimbo/etc)